



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES*

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018**

**DESTINADO RESTRITAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP  
(ART.48 DA [LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006](#))**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES, com sede na Rua Lourenço Roldi, 88, Bairro São Roquinho, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.865/0001-71, torna público que realizará Pregão Presencial objetivando **a contratação de empresa para prestação de serviços de cópias xerográficas, com objetivo de atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme protocolo nº 3670/2017, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, designado pelo **Decreto nº 3.643/2017, de 10/10/2017**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conferidas pelo artigo 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 1.063/10, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes.

### **1 – OBJETO:**

1.1 - O objeto da presente licitação é **a contratação de empresa para prestação de serviços de cópias xerográficas, com objetivo de atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme anexo I do presente edital.

### **2 – DA ABERTURA DA SESSÃO:**

2.1 - As **13h:00min do dia 23 de JANEIRO de 2018**, será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da Licitações, nº 88, no edifício da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, localizada na Rua Lourenço Roldi, 88, Bairro São Roquinho, para, a realização do Credenciamento e após, recebimento dos Envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

- Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidas novas proponentes.

### **3 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

3.1 - **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO POR LOTE.

#### **3.2 - Dotação Orçamentária:**

**SMAF - 03.01.04.122.0004.2.003 - 3.3.3.90.39 Ficha: 19 FR: 1000**

**SME - 0401.1212200072.005 - 339039 Ficha: 37 FR: 1101**

**Ed. Infantil - Creche - 0403.1236500072.009 - 339039 – Ficha: 70 FR: 1101**

**Ed. Infantil Pré Escola - 0403.1236500072.008 - 339039 Ficha: 62 FR: 1101**

**Ensino Fundamental - 04021236100072007 - 339039 Ficha: 51 FR: 1101**

**SMOSU - 0707.1545200102.014 - 339039 Ficha: 110 FR: 1000**

**SEMUS - 1301.1012200082.024 - 339039 Ficha: 187 FR: 1201**

**SMAS - CRAS - 09010824400132.017 - 339039 Ficha: 142 FR: 1301000005**

**SMAS - Administrativo - 0901.0812200122.016 - 339039 Ficha: 134 FR: 1399000009**

**SMDE - 0808.2060600112.015 - 339039 Ficha: 123 FR: 1000**

**SMMA - 1201.1854100162.022 - 339039 - Ficha: 174 FR: 1604**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

*SETOR DE LICITAÇÕES*

### **4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

4.2 - Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014, as MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS, assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e atenda as exigências do Subitem 6.1 Letras "f" e "g" e seja capaz de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº 8.666/1993.

4.3 - Caso as ME e EPP não tenha interesse em participar da licitação, o certame será repetido para todas as empresas interessadas.

4.4 - Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação, ou que se subsumem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

4.5 – Será vedada a participação de empresas no certame quando:

- a) Sob regime de concordata ou falência ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Estejam reunidas em consórcio;
- c) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação; e
- d) Que não tenham sede no País

### **5 – DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA DE PREÇO” E “HABILITAÇÃO”:**

5.1 - As licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, após regular credenciamento, sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL: CNPJ:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2018**

**ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA**

-----  
**RAZÃO SOCIAL: CNPJ:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2018**

**ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO**

5.2 - O **Envelope nº 01 - PROPOSTA** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 7 deste Edital, e o **Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 8 deste Edital.

5.3 - **Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da sessão.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

### 6 – DO CREDENCIAMENTO:

6.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo, as proponentes deverão:

a) Estar representada na sessão por agente credenciado específico para essa licitação (conforme Anexo II), ou por seu representante legal, ou por procurador munido do instrumento procuratório feito e registrado em cartório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestarem a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

b) **Cópia autenticada** do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor ou Documento de Eleição de Seus Diretores, devidamente registrados na junta comercial ou cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso;

c) **Cópia autenticada** de documento de identificação do representante legal da empresa para essa licitação, com foto, emitido por Órgão Público;

d) Declaração de Atendimento às Exigências Habilitatórias em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02; (Anexo III);

e) Declaração de não possuir pessoa vinculada à Administração Pública Municipal; (Anexo VI);

f) A licitante que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014 e para a participação das licitações exclusivas para microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá comprovar no Credenciamento esta condição por meio de **declaração específica para cada certame**, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, sob as penas da lei, devidamente assinada por seu representante legal e também:

g) Certidão expedida pela Junta Comercial da região sede da empresa, demonstrando a situação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Exigência baseada no Art. 8º da Instrução Normativa 103/2007 do Departamento Nacional do Comércio, esta que deverá ter sido emitida até 120 dias anteriores a data de realização da presente licitação.

6.2 - Os Microempreendedores Individuais usufruirão automaticamente dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014, ficando isentos de apresentar as exigências do Subitem 6.1 Letras "f" e "g".

6.3 - Os documentos mencionados no subitem 6.1 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

6.4 - Caso o documento mencionado no subitem 6.1 Letra "b" seja apresentado no ato do credenciamento, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação do mesmo na documentação no Envelope 02 - HABILITAÇÃO.

6.5 - É vedada a abertura do Envelope 02 - HABILITAÇÃO, para retirada da cópia autenticada dos documentos estipulados no subitem 6.1 deste Edital, para fins de credenciamento.

6.6 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando ao direito a apresentação de novas proposta/lances e a interposição de recurso. Deverá ainda remeter as declarações, com firma reconhecida, de que trata o item 6.3 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 6.4, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2018 - ENVELOPE CREDENCIAMENTO**".



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

*SETOR DE LICITAÇÕES*

6.7 - Para efeito de atendimento ao subitem 6.1 compreende-se como:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse), ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.8 - A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no subitem 1.1;

6.9 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

### **7 – DO ENVELOPE Nº01- PROPOSTA DE PREÇOS:**

7.1 - **A proposta deverá ser formulada** em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (**nome e CNPJ**), **datada, carimbada e assinada por seu representante legal devidamente constituído do contrato social**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- A) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo I (LOTES);
- B) Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da mesma;
- C) **Preço Unitário (cada item) e Preço Total (cada lote)**, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, incidentes sobre os serviços ofertados, conforme Anexo I.
- d) Constar na Proposta o número da **CONTA CORRENTE**, nome do banco e número da agência bancária onde os depósitos serão efetuados, caso seja a empresa vencedora do certame.

**7.2 - O Preço Unitário deverá ser apresentado em algarismos sendo que o Preço Total de cada Lote e o Valor Global da Proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.**

7.3 - No preço proposto já serão considerados todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos serviços ofertados, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES.

7.4 - A proposta será desclassificada se desatender, expressamente, as normas e exigências deste edital.

7.5 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I(LOTES), evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.6 - Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se o Pregoeiro do certame, o direito de corrigi-los na forma seguinte:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

*SETOR DE LICITAÇÕES*

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

### **8 – DO ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”:**

8.1- As licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

#### **8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Declaração, datada e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88, constante do Anexo IV;
- e) Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do Presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, constante do Anexo V.

#### **8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

#### **8.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produto de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação de que forneceu o produto compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do serviço.
- d) As Certidões Negativas de Débito exigidas no item 8.1.2, deverão conter o mesmo - CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.
- e) Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

*SETOR DE LICITAÇÕES*

f) As exigências quanto à qualificação técnica necessária seguem de modo expreso, sem prejuízo das disposições previstas na Lei N.º 8.666/1993.

- Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora do certame.

### **9- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO:**

9.1 - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

9.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE.

9.3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

9.4 - Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

9.5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

9.6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.8 - Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

9.11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.12 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a PMSRC.

9.13 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado,

Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho

CEP: 29665-000 – Telefax (027) 3729-1300 – CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71 - São Roque do Canaã – ES



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES*

podendo também optar pela repetição do procedimento.

9.14 - Sendo aceitáveis as propostas, serão abertos os Envelopes nº 02 - HABILITAÇÃO, das empresas classificadas e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

9.15 - A microempresa e a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, a contar da data. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

9.16 - O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste Edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, serão automaticamente inabilitadas.

9.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

9.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.19 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

9.20 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

9.21 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

### **10- DOS RECURSOS:**

10.1- Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso Excelentíssimo Senhor Prefeito, após informações do Pregoeiro.

10.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES*

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES, situada na Rua Lourenço Roldi, 88, Bairro São Rouquinho, no horário das 07:30 às 16:30 horas, e fora do prazo legal, não serão conhecidos;

d) As demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido a licitante que manifestou a intenção de recorrer.

### **11– DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

11.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

11.2 - A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, **caso ocorra manifestação de recurso.**

### **12– DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

12.1 - Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria de Administração, convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para, no prazo fixado neste edital, para assinar (em) o respectivo instrumento contratual.

12.2 - O prazo para a assinatura do contrato é de 03 (três) dias, após a sua retirada.

12.3 - No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item anterior (12.2), ou desatender ao disposto no Termo de Referência - Anexo I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

12.4- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da empresa vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.5 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa vencedora será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.6 - Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, em razão da não implementação nas condições acima ou diante de qualquer outro motivo, sem prejuízo das sanções previstas no item 9 do Edital, serão convocadas licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

12.7 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES*

que, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes

### **13 – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

13.1 – DE ACORDO COM ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA).

### **14 – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

14.1 - O pagamento dar-se-á à vista, até 05 (cinco) dias úteis, após fornecimento da ordem de pagamento expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da empresa contratada, mediante ordem bancária em conta corrente em nome da mesma, desde que não haja fator impeditivo provocado pela mesma.

14.2 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.3 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

14.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

14.5 - Serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se a contratada for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.

14.6 - Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

14.7 - Não haverá reajuste de preços, ressalvando que o valor unitário, poderá ser revisto durante a vigência do futuro contrato, desde que requerido pela CONTRATADA, comprovando através de documentos e planilhas de custos, a necessidade de alterações dos preços, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

14.8 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.9 - É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

### **15 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

15.1- Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

16.2 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES*

mais vantajosa para a Administração.

16.3 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã – ES.

**16.4 - Informações complementares inerentes a este Pregão Presencial poderão ser obtidas pelo tel.: (27) 3729- 1300, em dias úteis no horário de 07:30 às 16:30 horas.**

**16.5 - Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.**

- Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Modelo de Credenciamento;
- **Anexo III** - Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);
- **Anexo IV** - Modelo de Declaração (Menor);
- **Anexo V** - Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes);
- **Anexo VI** - Modelo de Declaração;
- **Anexo VII** - Minuta de Contrato.

São Roque do Canaã - ES, 09 de JANEIRO de 2017.

---

**Ramon Magnago**  
Pregoeiro Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÕES

## **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**

### **1 – DO OBJETO**

1.1 - O objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de cópias xerográficas, com objetivo de atender as necessidades das Secretarias Municipais.

### **2 – DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 - A contratação de empresa para prestar os serviços solicitados, é de suma importância na composição das atividades e atos administrativos, mesclados com a necessidade dos atendimentos das diversas secretarias que, frequentemente, necessitam tirar cópias de documentos por força das suas atividades. Justifica - se a contratação de empresa que esteja localizado no máximo a uma distância de 02 (dois) km, partindo-se da Sede onde se encontra instalado o Poder Executivo este Município, sito na Rua Lourenço Roldi, nº88, Bairro São Roquinho, São Roque do Canaã, pelo fato de agilizar a prestação de serviços, tendo em vista que nossos servidores irão se deslocar até às dependências da empresa vencedora do certame objetivando os serviços de cópias xerográficas.

### **3 – DO LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

3.1 - As empresas licitantes deverão estar localizadas dentro de um raio de 02 km (dois quilômetros) da sede da Prefeitura do Município de São Roque do Canaã -ES, situada à Rua Lourenço Roldi, nº 88 – São Roquinho, São Roque do Canaã-ES.

3.2 – Quanto ao prazo da prestação de serviços, ressalta-se que deve ser prestado de forma imediata quando tratarem-se de pouco número de cópias. Nos casos de até 1.000 (mil) cópias deve-se fazer em uma hora o serviço.

### **4 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

4.1 - O presente contrato vigorará pelo período de até 31/12/2018, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 - Por ser tratar de serviços de natureza contínua, tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, do art. 57, da lei 8.666/93.

4.3 - Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de até 31/12/2018, contados a partir da assinatura do contrato.

### **5– DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA:**

5.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I) Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

II) Entregar com pontualidade o serviço solicitado.

III) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

IV) Atender com prontidão as reclamações por parte do CONTRATANTE, objeto do presente Termo de Referência.

V) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

VI) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

VII) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VIII) O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

IX) Se obriga expressamente a cumprir, sem qualquer falha, o objeto da presente prestação de serviços, obedecendo rigorosamente as Cláusulas e condições contratuais, como: responsabilizar-se por todos os



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES*

materiais deixados sob sua guarda, para posterior reprodução e destruir por processo de fragmentação, as cópias inutilizadas, visando preservar o sigilo das informações contidas em documentos.

5.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

5.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

5.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus funcionários diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, erro ou imperícia, na condução ou execução dos serviços.

5.5. Constatado dano a bens do CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

6.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do Município de São Roque do Canaã:

I) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Termo de Referência.

III) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### **7 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

7.1 - Não obstante a empresa vencedora do certame seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, sendo que não permitira a execução de tarefas em desacordo com as preestabelecidas, devendo:

a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades à que está sujeita a empresa licitante vencedora do certame, garantido o contraditório.

7.2 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, por intermédio DO RESPONSÁVEL, designado gestor/fiscal do contrato, indicado por cada Secretaria Municipal, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

7.3 - A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.4 - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da CONTRATADA, a substituição dos equipamentos, serviços julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas no edital e em todos os seus anexos, cabendo CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

7.5 - A execução dos serviços será controlada pelas partes contratantes da seguinte forma:

a) O CONTRATANTE autorizará a reprodução de cópias xerográficas, através de bloco(s) de requisição de cópias contendo folhas numeradas, em 02 (duas) vias idênticas, pelos setores competentes.

b) São competentes para requisitar/autorizar as Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos, Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico, Assistência Social, Administração e Finanças, Meio Ambiente.

c) Por ocasião da execução do contrato, os servidores lotados nos setores enumerados no parágrafo anterior, assinarão as folhas de requisição de fornecimento de cópias.

d) No curso da execução do contrato caberá ao CONTRATANTE, também através dos setores competentes enumerados no item “7.5 letra b” fiscalizarem a fiel observância das disposições do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

*SETOR DE LICITAÇÕES*

- e) Os Gestores do Contrato indicará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação de serviços de cópias xerográficas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- f) O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- g) A CONTRATADA deve submeter-se às instruções e recomendações emitidas pelo CONTRATANTE, no sentido do aperfeiçoamento do serviço contratado, devendo ainda, a reclamada notificar o CONTRATANTE de eventuais reclamações recebidas e de quaisquer alterações no procedimento de prestação do serviço.
- h) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- i) No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis.
- j) A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- k) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Coordenador de Administração do CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **8 – DO FATURAMENTO DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**

- 8.1. O pagamento será mensal e até o décimo dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada de uma planilha discriminando o quantitativo de fotocópia por cada unidade administrativa da CONTRATANTE, autorizada a solicitar este serviço, bem como das guias de requisições de fotocópia.
- 8.2. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através dos Secretários Municipais no que concerne ao consumo de cada secretaria, incluídos órgãos e serviços ligados às mesmas, os quais emitirão atestados comprovando a prestação de serviços.
- 8.3. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de cópias solicitadas por pessoas não autorizadas.
- 8.4. O(s) documento(s) fiscal(is), após conferido(s) e visado(s) será(ão) encaminhado(s) para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.
- 8.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 8.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de acréscimos de qualquer natureza.
- 8.7. Não haverá reajuste de preços, ressalvando que o valor unitário, poderá ser revisto durante a vigência deste contrato, desde que requerido pela CONTRATADA, comprovando através de documentos e planilhas de custos, a necessidade de alterações dos preços, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.
- 8.8. Serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se a contratada for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.
- 8.9. Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

*SETOR DE LICITAÇÕES*

### **ANEXO II**

#### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Pregão Presencial nº 05/2018

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº .....

com sede na Rua/Av ....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente,

informar a V.S<sup>a</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(<sup>a</sup>) ....., Carteira de Identidade nº ....., é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

#### **LOCAL E DATA**

---

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*  
*SETOR DE LICITAÇÕES*

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS**

**Pregão Presencial nº 05/2018**

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

O                   abaixo                   assinado,                   na                   qualidade                   de                   responsável                   legal                   pela  
Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº  
.....,  
com sede na Rua/Av ..... , nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob  
as  
penas da lei, que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias** previstas no certame epigrafado,  
em obediência ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

LOCAL E DATA

---

Assinatura Identificável  
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### Pregão Presencial nº 05/2018

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa .....  
....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº .....  
com sede na Rua/Av ....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA,  
para os  
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não emprega  
menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis)  
anos.**

Ressalva (se houver): ( ) empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

#### LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*  
*SETOR DE LICITAÇÕES*

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

**Pregão Presencial nº 05/2018**

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa ..... , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ..... , com sede na Rua/Av ..... , nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da Lei, de que **não existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação**, e que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL E DATA

---

Assinatura Identificável  
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

*SETOR DE LICITAÇÕES*

### **ANEXO VI**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

#### **Pregão Presencial nº 05/2018**

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penalidades da Lei, que não possuo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com esta Administração Pública Municipal. DECLARO ainda que tanto eu quanto qualquer das pessoas designadas para acompanhar o certame não exercemos, atualmente, ou já exercemos, nos últimos 06 (seis) meses, cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal.

LOCAL E DATA

---

Assinatura Identificável  
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÕES

### **ANEXO VII**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços nº 0XX/2017, **firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ e a empresa.....**

O Município de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Lourenço Roldi, 88, Bairro São Roquinho, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RUBENS CASOTTI**, brasileiro, casado, Empresário, portador do CPF nº 695.858.497-04, residente nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação e endereço), (situação jurídica perante a empresa), tendo em vista o **Pregão Presencial nº 05/2018**, devidamente homologado pela autoridade competente em **xxx/xxx/xxxx**, no **Processo nº 3670/2017**, firmam o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A CONTRATADA por meio deste se obriga a prestar ao Município de São Roque do Canaã, **serviços de cópias xerográficas, com objetivo de atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme relacionados no Anexo I, do presente edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - CONFORME ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL ACIMA SUPRACITADO.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

3.1 - Receberá a CONTRATADA pela prestação do serviço(s) constante(s) do Lote XX, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), do Lote XX, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo ao final a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 – *Conforme item 14 do edital.*

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Centro de Custo	Quant.	Dotação orçamentária	Ficha	FR	Valor total por centro de custo
SMAF	16.000	03.01.04.122.0004.2.003 – 3.3.3.90.39	19	1000	
SME	13.300	0401.1212200072.005 - 339039	37	1101	
Ed. Infantil - Creche	15.200	0403.1236500072.009 - 339039	70	1101	
Ed. Infantil Pré Escola	37.066	0403.1236500072.008 - 339039	62	1101	
Ensino Fundamental	89.000	04021236100072007 - 339039	51	1101	
SMOSU	5.000	0707.1545200102.014 - 339039	110	1000	
SEMUS	37.500	1301.1012200082.024 - 339039	187	1201	
SMAS - CRAS	7.000	09010824400132.017 - 339039	142	1301000005	
SMAS - Administrativo	11.000	0901.0812200122.016 - 339039	134	1399000009	
SMDE	4.000	0808.2060600112.015 - 339039	123	1000	
SMMA	2.600	1201.1854100162.022 - 339039	174	1604	
<b>QNT. TOTAL</b>	<b>237.666</b>			<b>VALOR TOTAL</b>	

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 – Conforme item 5 do termo de referência.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 – Conforme item 6 do termo de referência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1 - Conforme item 4 do termo de referência.

### **CLÁUSULA OITAVA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES*

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) Inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual.
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e) A subcontratação total ou parcial do serviço, sem prévia ou expressa autorização do contratante;
- f) Atraso superior a 05 (cinco) dias no início dos serviços;
- g) Por conveniência da Administração Municipal.

10.2 - A rescisão amigável pelo Contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

10.3 - No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a Contratada ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

10.4 - A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de São Roque do Canaã.

10.5 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do Contratante, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver;

10.6 - No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessará automaticamente todas as atividades relativas a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 - O Contratante é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1 –** *Conforme item 7 do Termo de Referência.*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

*SETOR DE LICITAÇÕES*

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Teresa-ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.

Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em 03 (Três) vias para um só fim e efeito.

São Roque do Canaã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**